



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 01/2023

Declara Nulo o Ato de Assinatura de TAC, por ausência de legitimidade do Presidente e Anula Ato de Contratação do Instituto Referência e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Miradouro – Minas Gerais aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica anulado o ato de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o membro do Ministério Público Estadual e o Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, por total ausência de legitimidade de representar o legislativo municipal isoladamente.

Art. 2º Fica nulo o ato de contratação do Instituto Referência, em virtude de irregularidade no processo de contratação da fundação escolhida, por meio de Dispensa, visto que o contratado não comprovou notoriedade exigida pela Lei 8.666, por conseguinte fica suspenso a realização do concurso público, bem ainda, todos os atos atinentes ao certame.

Art. 3º Seja imediatamente comunicado ao Instituto Referência, para que suspensa todos os atos do concurso público, sem prejuízo da comunicação de anulação ao Ministério Público da Comarca de Miradouro.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de janeiro de 2023.

Valter Lanes
PRESIDENTE